

CONTRATO

“Aquisição de serviços para elaboração do Plano Municipal de Ação Climática”

Entre:

MUNICÍPIO DE BARCELOS, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo do Município, União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro), do concelho de Barcelos, com o número de pessoa coletiva 505 584 760, representado por **JOSÉ PAULO MAIA MATIAS**, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civ. _____, alido até _____, Vereador do Pelouro da Câmara Municipal de Barcelos, no uso de competência delegada e subdelegada pelo Exmo. Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, nos termos do seu despacho n.º 59/2023, de 29/05/2023, adiante designado como **Primeiro Outorgante**; e

FCIÊNCIAS.ID - ASSOCIAÇÃO PARA A INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CIÊNCIAS, com o número único 514 187 808, com sede no Campo Grande - Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, freguesia de Alvalade, concelho e distrito de Lisboa, neste ato representada por **JOSÉ MANUEL DE NUNES VICENTE E REBORDÃO** titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil _____, válido até _____, que outorga na qualidade de Presidente do Concelho de Administração com delegação de poderes conferidos pelo Conselho de Administração da referida associação, através de Ata n.º 12/2022, junto ao processo, adiante designado como **Segundo Outorgante**.

Considerando:

- O despacho proferido pelo Sr. Vereador do Pelouro da Câmara Municipal de Barcelos, em 24/07/2023, que autorizou a abertura do **procedimento de Consulta Prévia n.º CPV25/2023 - “Aquisição de serviços para elaboração do Plano Municipal de Ação Climática”**;
- O ato administrativo de adjudicação, referente ao procedimento **n.º CPV25/2023 - “Aquisição de serviços para elaboração do Plano Municipal de Ação Climática”**, emanado por despacho do Sr. Vereador do Pelouro da Câmara Municipal de Barcelos, em 13/09/2023;
- A minuta do presente contrato, relativo ao procedimento em epígrafe aprovada por despacho do Sr. Vereador do Pelouro da Câmara Municipal de Barcelos, em 13/09/2023, e aceite em tacitamente pelo Segundo Outorgante, que se regerá pelas cláusulas seguintes e no que for omissso pela legislação aplicável em vigor;

É celebrado o presente contrato de aquisição de serviços, que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes, que os outorgantes livremente estipulam e reciprocamente aceitam.



BARCELOS MUNICÍPIO

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto **“Aquisição de serviços para elaboração do Plano Municipal de Ação Climática”**, nos termos do convite à apresentação de propostas e do caderno de encargos.

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

1. Pela aquisição prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante dispõe-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo de 69 000.00 € (sessenta e nove mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, que atualmente se cifra em 15 870.00 € (quinze mil oitocentos e setenta euros), pelo que o valor global do contrato é de 84 870.00 € (oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta mil euros), de acordo com a proposta de preço apresentada pelo Segundo Outorgante, datada de 03/08/2023, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida.
2. A despesa referente a este contrato será assegurado na rubrica _____ s, pareceres, Projetos e consultadoria, tendo o encargo com o presente contrato ficado cativo, correspondendo ao compromisso n.º

Cláusula 3.ª

Condições de Pagamento

As quantias devidas nos termos da cláusula anterior, deverão ser pagas ao Segundo Outorgante no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção e validação da(s) respetiva(s) fatura(s), as quais devem ser emitidas de acordo com a entrega e validação dos relatórios das diversas fases do projeto nos termos das condições previstas no caderno de encargos.

Cláusula 4.ª

Prazo Contratual

1. O Segundo Outorgante obriga-se a prestar os serviços, com todos os elementos referidos no caderno de encargos, no prazo 10 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além a cessação do contrato.
2. O contrato entra em vigor após assinaturas.

Cláusula 5.ª

Documentos Contratuais e Prevalência

1. Fazem parte integrante deste contrato, todos os documentos previstos no nº 2 do art. 96º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número (n.º 2, artigo 96º).
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo Primeiro Outorgante e aceites pelo Segundo Outorgante.

Cláusula 6.ª
Gestor do Contrato

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96º do CCP o gestor do presente contrato é da Divisão de Planeamento Urbanístico e Ambiente do Município de Barcelos, com o endereço de email: _____, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo de acordo com o artigo 290º-A do mesmo diploma legal.

Cláusula 7.ª
Disposições Finais

Em tudo o que se encontrar omissa no presente contrato observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada, e a restante legislação aplicável.

Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes por assinatura eletrónica, nos termos do n.º 1 do artigo 94º, do Código dos Contratos Públicos.

P'lo Primeiro Outorgante,

JOSE PAULO MAIA MATIAS
Assinado de forma digital por JOSE PAULO MAIA MATIAS
Dados: 2023.09.22 14:58:13 +01'00'

(José Paulo Maia Matias)

P'lo Segundo Outorgante,

JOSE MANUEL DE NUNES VICENTE E REBORDAO
Assinado de forma digital por JOSE MANUEL DE NUNES VICENTE E REBORDAO
Dados: 2023.09.21 11:47:34 +01'00'

(José Manuel de Nunes Vicente e Rebordão)

